

oficiais da Prefeitura de São Paulo, colaborando na divulgação de pessoas desaparecidas”.

De acordo ainda com dados trazidos pelo autor do projeto de lei, foram registrados quase 700 mil boletins de ocorrência por desaparecimento no Brasil de 2007 a 2016 (dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública). Em média, 190 pessoas desapareceram por dia nos últimos dez anos. São Paulo lidera as estatísticas, com quase 250 mil desaparecimentos entre 2007 e 2016.

Como esses casos são de difícil resolução e os espaços das correspondências oficiais são subutilizados, a Prefeitura de São Paulo pode colaborar divulgando informações que ajudem no descobrimento do paradeiro desses desaparecidos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a ação sugerida é importante e meritória. O parecer é, portanto, favorável, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente
Alfredinho (PT)
Fábio Riva (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Luana Alves (PSOL) - Relatora
Rinaldi Digilio (PSL)
Xexéu Tripoli (PSDB)

PARECER Nº 186/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, “dispõe sobre a promoção da inclusão das pessoas com deficiência como princípio norteador das licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo e altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 16.445, de 31 de maio de 2016”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, além de alterar o texto do artigo 1º ao prever que seja observado, “como princípio norteador das licitações e contratações administrativas a concessão de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às empresas que comprovem a contratação de pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual ou intelectual.”

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com a proposta, a promoção da inclusão das pessoas com deficiência deve ser observada como princípio a ser considerado também nas licitações e contratações administrativas, dando preferência à contratação, como critério de desempate, de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas nas condições especificadas. No caso, os editais deverão conter cláusulas que prevejam margem de preferência para a contratação de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento da reserva de cargos prevista na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Ademais, a propositura estabelece em seu art. 3º, a alteração do artigo 1º da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, para estabelecer que as licitações e os contratos administrativos, no âmbito do Município de São Paulo, devem observar a promoção da inclusão da pessoa com deficiência.

Evidencia-se, portanto, que o presente projeto de lei é mais uma ação que visa fortalecer a empregabilidade da pessoa com deficiência, além de aprimorar as relações de trabalho na perspectiva da construção de um modelo mais inclusivo, podendo-se afirmar que a presente propositura poderá incentivar as empresas que contratam com a administração pública municipal a empregar mais pessoas com deficiência e assim criar mais uma forma de promover a inclusão social dessa população de forma mais efetiva.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em face do exposto, se manifesta favoravelmente ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente
Alfredinho (PT)
Fábio Riva (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Luana Alves (PSOL)
Rinaldi Digilio (PSL)
Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

PARECER Nº 187/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 189/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Fábio Riva, “Cria Programa Frentes de Trabalho - Programa emergencial de auxílio desemprego no município de São Paulo”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

Trata-se de PL que propõe criar no município um programa emergencial que inclui os seguintes benefícios:

I - bolsa auxílio desemprego, no valor de meio salário mínimo;

II - cesta básica, ou valor correspondente;

III - curso de qualificação profissional;

IV - vale transporte para deslocamento diário acima de 02 quilômetros.

Esses benefícios poderão ser concedidos com prazo de seis meses, prorrogáveis por mais três meses, e a seleção dos participantes observará os seguintes requisitos:

I - situação de desemprego igual ou superior a 03 meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego, aposentadoria ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - residência, pelo período de 02 anos, na cidade de São Paulo;

III - apenas 01 beneficiário por família.

O programa destina 5% das vagas a pessoas com deficiência, e a ordem de prioridade na seleção, caso o número de interessados supere o de vagas oferecidas, será a seguinte:

1. Mulheres chefes de família;
2. Pessoas com maior número de filhos;
3. Pessoas a mais tempo de desempregadas;
4. Pessoas com maior idade.

O texto estabelece que a jornada de dedicação dos participantes será de 06 horas por dia, 05 dias por semana, incluindo a execução de tarefas e a participação em curso de qualificação ou alfabetização.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor:

“A ideia principal é promover a reinserção das pessoas no mercado de trabalho, atendendo prioritariamente mulheres che-

fes de família, pessoas com maior número de filhos, com maior tempo de desemprego e idosos, além das pessoas com deficiência, oferecendo curso de qualificação profissional, alfabetização, por seis horas semanais, o que pode elevar a autoestima dos participantes que passam por dificuldades financeiras”.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de suas competências, entende que a proposta deve prosperar. O parecer é, portanto, favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente
Alfredinho (PT)
Fábio Riva (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Luana Alves (PSOL)
Rinaldi Digilio (PSL)
Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

PARECER Nº 188/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, “Autoriza o Poder Executivo, a celebrar acordos de dação em pagamento, que tenham por objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes, em benefício da Assistência Social do município de São Paulo, e dá outras providências.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela LEGALIDADE.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer FAVORÁVEL.

De acordo com a iniciativa, como medida de combate aos reflexos sociais da pandemia (Covid-19), o Poder Executivo ficará autorizado a celebrar acordos de dação em pagamento que tenham por objeto a amortização de dívidas fiscais de contribuintes. Tais acordos somente serão celebrados se os bens, produtos e serviços (“prestação diversa”) oferecidos pelo devedor para amortização de sua dívida revertam em benefício direto à Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo. Estabelece também que esses acordos não poderão conter cláusula de sub-rogação de créditos e que o contribuinte devedor deverá apresentar proposta detalhada em que demonstre a origem dos respectivos bens, produtos e serviços, bem como, do montante que pretende amortizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de sua dívida. Dispõe ainda, que caberá ao Poder Executivo, em última análise, avaliar a oportunidade, a utilidade e a valoração dos bens, produtos e serviços ofertados pelo devedor, podendo deferir ou indeferir a proposta, bem como, apresentar contraproposta ao devedor.

É de se observar que a crise sanitária por que passamos gera profundo impacto nas finanças das pessoas e de muitas empresas, causando, além de inúmeros impactos sociais adversos, profunda instabilidade nas relações de emprego, temor da quebra de empresas e de demissões em massa. Desta feita, uma das questões a ser enfrentada pela Municipalidade é a edição de medidas tendentes a suavizar os efeitos econômicos negativos decorrentes das restrições impostas pelo combate à pandemia, justificando-se assim, a adoção de iniciativas como a ora proposta. De outro lado, o fato de se estabelecer que os bens, produtos e serviços eventualmente ofertados pelos devedores sejam revertidos em benefício direto à Assistência e Desenvolvimento Social do Município, demonstra-se positivo na medida em que, com o tempo decorrido, aumentam sobremaneira as demandas para a área.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/04/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente
Alfredinho (PT)
Fábio Riva (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Luana Alves (PSOL)
Rinaldi Digilio (PSL)
Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS – SGP-13

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pauta da 2ª Reunião Ordinária (virtual) do ano de 2021

Data: 27/04/2021
Horário: 11:00 h
Local: Auditório Virtual

A reunião terá como convidada: Sra. Marly Augusta Feitosa da Silva, Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI, que fará a apresentação das demandas do GCMI.

Requerimento

1) REQ. IDOSO 1/2021 - Autor: Ver. ALFREDINHO (PT) - CONSIDERANDO O DECRETO Nº 60.037, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 Altera o Decreto nº 58.639, de 22 de fevereiro de 2019, que consolida e atualiza as normas sobre o Bilhete Único; CONSIDERANDO que a medida representou a retirada do benefício de gratuidade aos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de São Paulo das pessoas idosas com idade entre 60 a 64 anos; Considerando que a cidade de São Paula passa por um momento de crise sanitária e perda geral de renda da população; CONSIDERANDO que a taxa de desemprego no país está em 14,6%, e que, muitas vezes, os idosos e aposentados são os únicos com renda fixa nas famílias, e o gasto com transporte fica inviável; CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º do decreto supracitado, bem como do seu § 2º, estas pessoas que perderam o benefício devem ainda providenciar a substituição do Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa até o dia 1º de fevereiro de 2021, data limite para o cancelamento do benefício em plena pandemia Covid-19; CONSIDERANDO que a dificuldade em pagar o transporte público tem cerceado o direito de ir e vir dos idosos, impossibilitando trajetos para as necessidades mais básicas, como consultas médicas, conforme a imprensa tem relatado (Idosos sofrem impacto com fim da gratuidade no transporte público em SP - RecordTV - R7 Fala Brasil); Servimo-nos do presente para REQUERER a esta Douta, nos termos regimentais, a aprovação do requerimento para realização de audiência pública com o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes da cidade de São Paulo, visando esclarecer a oa suspensão do direito à gratuidade no transporte público municipal aos idosos a cima de 60 anos. Sala da Comissão Extraordinária do Idoso e de Assistência Social, em 14 de abril de 2021.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER E DA GASTRONOMIA

Pauta da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2021
Data: 27/04/2021
Horário: 13:00 h
Local: Auditório Virtual

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS / FEIRAS DE NEGÓCIOS E A NORMA ABNT - NBR 16004 (Expositor: Sr. Paulo Passos - ABRA-CE Associação Brasileira de Cenografia e Estandes

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ESCOLA DO PARLAMENTO

Edital de Retificação de Publicação

Considerando a necessidade de realizar correção na publicação exarada no Diário Oficial da Cidade de 13 de abril de 2021, referente ao Edital EP 01/2021, o Diretor-Presidente da Escola do Parlamento, no uso de suas atribuições, resolve:

I – Retificar a Lista de recursos deferidos e a relação definitiva da Área 3 - Políticas Públicas e a Cidade: análises setoriais, que passam a ter a seguinte redação:

RECURSOS DEFERIDOS (candidatos/as em ordem alfabética)

CANDIDATO(A)	RESULTADO
Adriana Ferreira Serafim de Oliveira	DEFERIDO (Área 5)
Alexandre Abdal Cunha	DEFERIDO (Área 3)
Cileda dos Santos Sant'Anna Perrella	DEFERIDO (Área 4)
Claudio Tucci Júnior	DEFERIDO (Áreas 1 e 6)
Doselene Carvalho Oliveira Carvalho de Oliveira Barreto	DEFERIDO (Áreas 4 e 5)
Evian Elias	DEFERIDO (Área 1)
Ivone Cristina de Sá Cavalcante	DEFERIDO (Área 3)
Luiz Fernando Roberto	DEFERIDO (Áreas 1)
Marcela Purini Belem	DEFERIDO (Áreas 5 e 6)
Marcelo Arno Nerling	DEFERIDO (Área 2)
Márcia Aparecida Jacomini	DEFERIDO (Área 4)
Maria Lucia Indjaian Gomes da Cruz	DEFERIDO (Área 5)
Mariana Levy Piza Fontes	DEFERIDO (Área 2 e 3)
Rafael Moreira Dardaques Mucinhato	DEFERIDO (Áreas 6 e 7)
Rejane Steidel	DEFERIDO (Área 4)
Ronaldo Crespilh Sagres	DEFERIDO (Áreas 6 e 7)
Telma Rocha Lisowski	DEFERIDO (Áreas 1 e 7)
Ucineide Rodrigues Rocha	DEFERIDO (Áreas 4 e 5)

ÁREA 3 - Políticas Públicas e a Cidade: análises setoriais

Nome Completo
Alexandre Abdal Cunha
Alexandre Sette Abrantes Fioravante
Caio Cesar Marinho Rodrigues de Souza
Claudio Alvim Zanini Pinter
Cristina Toth Sydow
Daniela Costanzo de Assis Pereira
Dayana Araújo Silva
Diego Vasconcellos Vargas
Eduardo José Grin
Emelson Macedo Martins Pereira
Fu Kei Lin
Ivone Cristina de Sá Cavalcante
João Bonett Neto
José Ricardo Vitória
Laisa Eleonora Marostica Stroher
Lívio José Lima e Rocha
Luciana Fukimoto Itikawa
Lucio Hanai Valeriano Viana
Luís Felipe Aires Magalhães
Marcos Paulo de Oliveira Corrêa
Mariana Levy Piza Fontes
Mariana Scaff Haddad Bartos
Raphael Bischof dos Santos
Telma Luciana Hoyler

II – As demais disposições permanecem inalteradas

Alexsandro do Nascimento Santos

Diretor-Presidente

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 12702/21

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 12698/21, que nomeou CELSO ROBERTO FRANCO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 4º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 12703/21

NOMEANDO FATIMA SILVA ELIAS DE JESUS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 4º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 45246/21

HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-17 para a referência QPL-18, dos seguintes funcionários:

RF	Nome Servidor	Cargo	Data da promoção
11296	PEDRO CAMPONES ROCHA SANTOS	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ARQUITETURA	10/02/2021
11177	BRUNO NUNES MEDEIRO	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ECONOMIA	23/03/2021
11284	MARCUS VINICIUS REZENDE DOS SANTOS	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - FISIOTERAPIA	28/02/2021
11281	CAMILA BOIATI FUJIHIRA	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ODONTOLOGIA	15/02/2021

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 26 DE ABRIL DE 2021 – SEGUNDA-FEIRA
17:30
Frente Parlamentar Contra a Fome e a Pandemia em São Paulo
Auditório Virtual
Cris Monteiro - Novo

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

195/2021 – Designando Dilson Ferreira da Cruz Junior, reg. TC 813, como Chefe da Unidade de Informações Estratégicas (UIE) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a partir de 23.4.2021.

Port. 196/2021 – Fazendo cessar, a partir de 23.4.2021, os efeitos da Port. 82/2017, que designou Dilson Ferreira da Cruz Junior, reg. TC 813, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle VIII, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 16.419/2016.

Port. 197/2021 - Designando Luis Guilherme Ribeiro do Valle Damiani, reg. TC 20.186, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle VIII, FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 16.419/2016, a partir de 23.4.2021.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO DE NOME – DEFERIDO
e-TCM 4729/2021 – Madalena Firmino Cardoso – alterado para Madalena Firmino Leite.

PAUTA

DA 3.134ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 28/4/2021, ÀS 9h30min, POR SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N.º 06/2020, E RESPALDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

- I -
O R D E M D O D I A

- II -

J U L G A M E N T O S

I - CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO, na qualidade de Relator.

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDUARDO TUMA
1)TC 15.441/2019 - Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda. - Secretaria Municipal da Saúde - Representação interposta em face do edital do Pregão Eletrônico 24/2017, cujo